Lei nº 12 de 13 de Julho de 1971

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o MOBRAL e dá outras providências"

Rosalvo Francino de Souza, Prefeito municipal de Juquitiba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara municipal decretou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o movimento Brasileiro de Alfabetização - Mobral - visando a erradicação do analfabetismo neste município, nos Têrmos da Lei Federal nº 5379, de 15 de dezembro de 1967.

Artigo 2º O crédito para o atendimento das despesas decorrentes com a execução da presente lei, será solicitado a Câmara através do projeto mencionando o valor que será dispendido no corrente exercício, após os cálculos que serão efetuados oportunamente.

Artigo 3º Nos orçamentos futuros serão consignados dotações para cumprimento do referido convênio.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de, sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruíba, 13 de julho de 1971

Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio de Leis, e publicado por afixação nos lugares de costumes.

Juraci
Suzana M. de Ferreira
Secret. Aux. de Contabilidade